



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMISSÃO ELEITORAL DA CIS - CEC

<https://www.uffs.edu.br/institucional/comissoes/comissao-interna-de-supervisao>  
[cegcis@uffs.edu.br](mailto:cegcis@uffs.edu.br)

**EDITAL N° 001/CEC/UFFS/2020**

**PROCESSO ELEITORAL PARA OS REPRESENTANTES DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (CIS) PARA O PERÍODO 2020-2023**

A COMISSÃO ELEITORAL DA CIS (CEC), nomeada pela Portaria n° 86/GR/UFFS/2020, considerando o disposto no § 3º do artigo 22 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, bem como as Portarias n° 2.519, de 15 de julho de 2005 e n° 2.562, de 21 de julho de 2005, publicadas pelo Ministério da Educação, estabelece as normas e os procedimentos do processo eleitoral para escolha dos representantes da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos cargos técnico-administrativos em educação (CIS) da UFFS para o período de 2020-2023.

**1 DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DA CARREIRA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA EM EDUCAÇÃO**

**1.1** A Comissão Interna de Supervisão (CIS) da Carreira Técnico-administrativa em Educação segue o disposto nas Portarias n° 2.519 e 2.562, de julho de 2005, com as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar a implantação do plano de carreira em todas as suas etapas, bem como o trabalho da Comissão de Enquadramento;
- b)** Auxiliar a área de pessoal, bem como os servidores, quanto ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação;
- c)** Fiscalizar e avaliar a implementação do plano de carreira no âmbito da respectiva instituição federal de ensino;
- d)** Propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para o aprimoramento do plano;
- e)** Apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal da Instituição Federal de Ensino (IFE) e seus programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e modelo de alocação de vagas;
- f)** Avaliar, anualmente, as propostas de lotação da instituição federal de ensino, conforme o inciso I do § 1º, do Art. 24 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMISSÃO ELEITORAL DA CIS - CEC

<https://www.uffs.edu.br/institucional/comissoes/comissao-interna-de-supervisao>  
[cegcis@uffs.edu.br](mailto:cegcis@uffs.edu.br)

**g)** Acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais da IFE proposto pela área de pessoal, bem como os cargos que os integram;

**h)** Examinar os casos omissos referentes ao plano de carreira e encaminhá-los à Comissão Nacional de Supervisão.

**1.2** O mandato de cada membro da CIS tem duração de 3 (três) anos.

**1.2.1** Os mandatos terão seu início a partir do dia 04/05/2020.

**1.3** Será garantida frequência integral a todos os membros quando em atividade pela Comissão, seja em reuniões ordinárias ou em atividades delegadas por seu Coordenador ou pelo Pleno, assegurada a liberação de, no mínimo, um turno semanal aos membros para cumprimento das atribuições da mesma.

**1.4** A UFFS disponibilizará a estrutura física, material e de pessoal necessária para o funcionamento da Comissão.

## **2 DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL**

**2.1** A condução do processo eleitoral será de responsabilidade dos membros da Comissão Eleitoral, designados pela Portaria nº 86/GR/UFFS/2020, de 29/01/2020.

**2.2** A Comissão Eleitoral poderá requerer membros locais para acompanhamento e apoio.

**2.2.1** O requerimento de membros locais para acompanhamento e apoio no processo eleitoral deverá ser encaminhado à Direção do *Campus* ou à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

**2.3** A Comissão Eleitoral fará a divulgação e promoverá o envolvimento dos servidores técnico-administrativos no processo eleitoral.

## **3 DAS VAGAS**

**3.1** A CIS deverá ser composta por membros titulares e seus respectivos suplentes.

**3.2** As vagas estão atreladas à representação da Unidade Organizacional na qual o servidor estiver lotado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMISSÃO ELEITORAL DA CIS - CEC

<https://www.uffs.edu.br/institucional/comissoes/comissao-interna-de-supervisao>  
[cegcis@uffs.edu.br](mailto:cegcis@uffs.edu.br)

**3.3** A representatividade de cada Unidade será definida em função da média de servidores técnico-administrativos, considerando o número total desses servidores e as Unidades Organizacionais.

**3.3.1** A média definirá a proporcionalidade representativa de cada Unidade.

**3.3.2** Para as Unidades em que o número de servidores é inferior à média será considerado 1 (um) representante.

**3.3.3** Para as Unidades em que o número de servidores seja superior à média, será acrescida nova representação, tantas vezes quantas se multiplique a média, não havendo arredondamentos.

**3.4** São consideradas como Unidades Organizacionais:

- a) *Campus* Cerro Largo;
- b) *Campus* Chapecó;
- c) *Campus* Erechim;
- d) *Campus* Laranjeiras do Sul;
- e) *Campus* Passo Fundo;
- f) *Campus* Realeza;
- g) Reitoria.

**3.5** O número de vagas para a CIS observa o teto estipulado no Art. 1º da Portaria 2.519/2005, do Ministério da Educação (MEC).

**3.6** A lista de eleitores homologada, a ser divulgada no dia 03/03/2020, conforme cronograma eleitoral, será a base considerada para a proporção citada no item 3.3.

## **4 DOS ELEITORES**

**4.1** Poderão votar nas chapas dos respectivos representantes de cada Unidade os servidores técnico-administrativos em educação, em efetivo exercício, com base no Art. 102 da Lei 8.112/90, regularmente cadastrados no órgão de Gestão de Pessoas da UFFS até o dia 31/01/2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMISSÃO ELEITORAL DA CIS - CEC

<https://www.uffs.edu.br/institucional/comissoes/comissao-interna-de-supervisao>  
[cegcis@uffs.edu.br](mailto:cegcis@uffs.edu.br)

**4.2** No dia 14/02/2020 serão divulgadas as listas preliminares de eleitores por Unidade, na página da CIS: <https://www.uffs.edu.br/institucional/comissoes/comissao-interna-de-supervisao/editais-1>

**4.3** Caso ocorra alguma inconsistência no cadastro de eleitores, o servidor deve se reportar por meio do e-mail [cegcis@uffs.edu.br](mailto:cegcis@uffs.edu.br), entre os dias 17 e 28/02/2020 (até as 16h), solicitando a regularização da situação.

**4.3.1** Findo este prazo, a lista de eleitores será formalizada para todos os efeitos e publicada no dia 03/03/2020, na página da CIS: <https://www.uffs.edu.br/institucional/comissoes/comissao-interna-de-supervisao/editais-1>

**4.4** Os servidores técnico-administrativos deverão votar nos candidatos de sua respectiva Unidade Organizacional.

**4.4.1** Não haverá voto em trânsito ou qualquer outra forma que não seja a votação presencial do servidor.

**4.4.2** Cada eleitor tem direito a um único voto.

## **5 DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS**

**5.1** A inscrição deve ser feita mediante preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I) o qual deve ser anexado ao Tipo Documental “Formulário”, Assunto 011, no SIPAC.

**5.1.1** As inscrições serão feitas por chapa devendo haver, obrigatoriamente, a indicação do titular e do suplente.

**5.1.2** No caso de interesse da candidatura inscrever fiscais deverá fazê-lo no ato de inscrição da chapa, quando realizar o preenchimento do Formulário de Inscrição.

**5.1.3** A candidatura referente a Unidade Organizacional da Reitoria poderá indicar até dois fiscais, dado que serão viabilizados dois locais de votação (no *campus* Chapecó e no Bom Pastor).

**5.2** As inscrições devem ser protocoladas via SIPAC, Assunto 011, e destinadas à fila de trabalho SERVIÇO DE EXPEDIÇÃO E PROTOCOLO - REALEZA, no período de 04/03/2020 a 13/03/2020 (até as 16 horas).

**5.3** Não serão aceitas inscrições protocoladas após o período e horário estabelecido no item 5.2.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMISSÃO ELEITORAL DA CIS - CEC

<https://www.uffs.edu.br/institucional/comissoes/comissao-interna-de-supervisao>  
[cegcis@uffs.edu.br](mailto:cegcis@uffs.edu.br)

**5.4** Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral constatará o vínculo do interessado e julgará as inscrições.

**5.5** Será motivo para indeferir as inscrições:

**I** - Solicitação realizada fora do prazo estipulado;

**II** - Candidatura de chapa cujos integrantes não sejam servidores em efetivo exercício na UFFS;

**III** - Formulário de inscrição rasurado ou preenchido de forma incorreta ou incompleta;

**IV** – Requerimento de candidatura para Unidade diferente da Unidade de lotação dos candidatos.

**5.6** Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, na página da CIS (<https://www.uffs.edu.br/institucional/comissoes/comissao-interna-de-supervisao/editais-1>) lista de candidaturas deferidas e indeferidas, no dia 18/03/2020, conforme cronograma eleitoral.

**5.7** Eventuais recursos quanto à lista de inscrições devem ser realizados mediante preenchimento do Requerimento Geral de Recurso (Anexo II), o qual deve ser anexado ao Tipo Documental “Requerimento”, a ser protocolado no SIPAC, Assunto 011, e destinado à fila de trabalho do SERVIÇO DE EXPEDIÇÃO E PROTOCOLO - REALEZA, no dia 19/03/2020 (até as 16h).

**5.7.1** Os recursos devem ser redigidos de modo circunstanciado, trazendo elementos de materialidade para que a Comissão Eleitoral possa emitir Parecer.

**5.7.2** A não materialidade implicará o indeferimento do pedido de recurso.

**5.8** A Comissão Eleitoral deverá proferir julgamento até o dia 23/03/2020, conforme prazo estabelecido no cronograma eleitoral.

**5.8.1** No dia 23/03/20 Comissão Eleitoral divulgará, na página da CIS (<https://www.uffs.edu.br/institucional/comissoes/comissao-interna-de-supervisao/editais-1>), o resultado final das candidaturas deferidas e indeferidas.

## **6 DA CAMPANHA ELEITORAL**

**6.1** A campanha eleitoral somente será permitida entre os dias 24 de março e 10 de abril de 2020.

**6.2** Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFFS, sem danificar bens da Instituição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMISSÃO ELEITORAL DA CIS - CEC

<https://www.uffs.edu.br/institucional/comissoes/comissao-interna-de-supervisao>  
[cegcis@uffs.edu.br](mailto:cegcis@uffs.edu.br)

**6.3** É vedada a propaganda que perturbe as atividades didáticas e administrativas da Instituição.

**6.4** Nos locais de votação permanecerão apenas os membros da Comissão Eleitoral da Unidade, o eleitor em processo de votação, os mesários, os fiscais de chapa e os servidores que eventualmente forem designados para auxiliar a Comissão no processo eleitoral.

**6.5** No dia da eleição, 13/04/2020, não será permitido nenhum tipo de campanha eleitoral.

**6.5.1** O descumprimento deste item poderá incorrer em impugnação da candidatura promotora da campanha, mediante deliberação da Comissão Eleitoral.

## **7 DA ELEIÇÃO**

**7.1** A eleição será realizada no dia 13 de abril de 2020 das 11h às 15 h, nos seguintes locais:

- a) *Campus* Cerro Largo: Auditório do Bloco A
- b) *Campus* Chapecó: Sala 105 Bloco B
- c) *Campus* Erechim: Auditório do Bloco dos professores
- d) *Campus* Laranjeiras do Sul: Auditório do Bloco A
- e) *Campus* Passo Fundo: Sala 02 do Anexo
- f) *Campus* Realeza: Auditório do Bloco A – sala nº 102
- g) Reitoria: Sala de capacitação, nº 1-1-5

**7.2** O servidor técnico-administrativo somente poderá votar na sua Unidade (*Campus* de lotação ou Reitoria).

**7.2.1** Os trabalhadores da Unidade Reitoria que exercem suas atividades no espaço físico do *campus* Chapecó deverão votar no local de votação do *campus* Chapecó, conforme separação constante na lista de eleitores divulgada pela Comissão Eleitoral.

**7.3** A votação far-se-á por meio de voto secreto e pessoal, por cédula impressa para esse fim, acessível aos votantes, nas mesas de votação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMISSÃO ELEITORAL DA CIS - CEC

<https://www.uffs.edu.br/institucional/comissoes/comissao-interna-de-supervisao>  
[cegcis@uffs.edu.br](mailto:cegcis@uffs.edu.br)

**7.4** O servidor, para poder votar, deverá apresentar, aos membros da mesa de votação, documento oficial com foto e assinar a lista de eleitores.

**7.4.1** Poderão ser aceitos CNH e RG no formato original digital.

**7.5** Em cada local de votação haverá, pelo menos, um mesário e um presidente da mesa;

**7.6** A votação será acompanhada por um representante da Comissão Eleitoral ou servidor delegado pela Comissão, que deverá:

**I** - promover o monitoramento do Pleito;

**II** - avaliar condutas e procedimentos durante todo o Pleito, considerando a necessidade de manter a lisura no processo, de acordo com o código de conduta da UFFS e as regras deste Edital;

**III** - consultar os demais membros da Comissão Eleitoral diante de alguma ocorrência não prevista, para, somente depois disso, proferir decisão, que deverá ser totalmente registrada na ata do processo eleitoral;

**IV** - redigir a ata, registrando o processo eleitoral.

## **8 DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1** A abertura das urnas, apuração dos votos e a divulgação do resultado provisório local será realizado no dia 13 de abril de 2020, após o encerramento da eleição, a partir das 15 horas, em sessão pública, no mesmo local em que acontecerá a votação.

**8.1.1** A apuração dos votos dos representantes da Unidade Reitoria acontecerá na sala de capacitação, nº 1-1-5, da reitoria.

**8.2** A mesa de apuração terá a seguinte composição:

**I** - membro da Comissão Eleitoral;

**II** - presidente da mesa de votação;

**III** - mesários.

**8.3** O processo de apuração terá como base a contagem de votantes e votos, que deverão ser iguais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMISSÃO ELEITORAL DA CIS - CEC

<https://www.uffs.edu.br/institucional/comissoes/comissao-interna-de-supervisao>  
[cegcis@uffs.edu.br](mailto:cegcis@uffs.edu.br)

**8.3.1** Havendo coincidência entre número de votos e o de votantes, os votos passam a ser computados, lidos em voz alta, e apontados em quadro para acompanhamento de todos os presentes.

**8.3.2** Havendo incoincidência:

**I** - constatando-se mais cédulas na urna do que o número de votantes, a urna será anulada e será realizada nova eleição do representante local, em data distinta, definida pela Comissão Eleitoral.

**II** - constatando-se mais votantes do que cédulas na urna, será feito o registro da ocorrência, apurados os votos e a consequência deliberada pela Comissão Eleitoral.

**8.3.3** Será lavrada Ata com os resultados e assinada pelos membros da mesa de apuração.

**8.3.4** Concluída a apuração, contabilização dos votos, a Comissão Eleitoral deverá fixar no local de votação o resultado provisório da votação local.

**8.4** No dia 15/04/2020, a Comissão Eleitoral divulgará Edital com o resultado provisório da votação, na página da CIS (<https://www.uffs.edu.br/institucional/comissoes/comissao-interna-de-supervisao/editais-1>).

**8.5** Critérios de desempate a serem seguidos ordinariamente:

**I** - maior tempo de efetivo exercício na UFFS;

**II** - maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal;

**III** - maior idade.

**8.5.1** O candidato titular será referência para os critérios de desempate.

**8.6** Eventuais recursos quanto ao resultado devem ser realizados mediante preenchimento do Requerimento Geral de Recurso (Anexo II), o qual deve ser anexado ao Tipo Documental “Requerimento”, a ser protocolado no SIPAC, Assunto 011, e destinado à fila de trabalho do SERVIÇO DE EXPEDIÇÃO E PROTOCOLO - REALEZA, no período de 16/04 a 17/04/2020 (até as 16h).

**8.7** No dia 22/04/2020, após análise dos recursos, a Comissão Eleitoral divulgará Edital com o resultado final das eleições, na página da CIS (<https://www.uffs.edu.br/institucional/comissoes/comissao-interna-de-supervisao/editais-1>).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMISSÃO ELEITORAL DA CIS - CEC

<https://www.uffs.edu.br/institucional/comissoes/comissao-interna-de-supervisao>  
[cegcis@uffs.edu.br](mailto:cegcis@uffs.edu.br)

**8.7.1** No dia 22/04/2020, a Comissão Eleitoral fará o encaminhamento do resultado final da votação ao Reitor, para que homologue e promova a publicação da Portaria.

**8.8** Todos os documentos do Pleito, após a finalização do processo, devem ser lacrados e encaminhados, pelos representantes da Comissão Eleitoral, à DDP/PROGESP para arquivo.

**8.9** Não havendo chapas inscritas ou votadas, as vagas que a Unidade (*Campus* ou Reitoria) tenha por direito permanecerão sem remanejamento e serão objeto de novo Pleito decorridos seis meses deste Edital.

**8.9.1** No caso de vagas não preenchidas, a CIS empossada, um representante da DDP e um do sindicato deverão elaborar consulta aos servidores da Unidade em questão sobre interesse em participar.

**8.9.2** Havendo a possibilidade de provimento da vaga em aberto, a CIS, conjuntamente com a DDP e um representante do sindicato realizarão o Pleito para provimento da vaga.

**8.9.3** Membros da CIS que, eventualmente, sejam eleitos posteriormente ao previsto neste Edital, encerrarão seus mandatos conjuntamente com os demais membros que forem eleitos neste Pleito.

## 9 CRONOGRAMA ELEITORAL

### 9.1 Etapas do processo eleitoral

<b>Etapas</b>	<b>Data/Período</b>
Publicação do Edital de abertura do processo	12/02/2020
Divulgação das listas preliminares de eleitores	14/02/2020
Regularização das listas de eleitores	17/02/2020 a 28/02/2020 (até as 16h)
Homologação das listas de eleitores	03/03/2020
Inscrições das candidaturas	04/03/2020 a 13/03/2020 (até as 16h)
Publicação de Edital com a lista de candidaturas	18/03/2020
Recurso da lista de candidaturas	19/03/2020 (até as 16h)
Publicação de Edital com a homologação das candidaturas	23/03/2020
Período de campanha eleitoral e inscrição de mesários	24/03/2020 a 10/04/2020
Eleição	13/04/2020 Horário: 11h às 15h
Publicação de Edital com o resultado provisório	15/04/2020
Período de recursos do resultado	16/04/2020 a 17/04/2020 (até as 16h)
Publicação de Edital com o resultado final das eleições e encaminhamento ao reitor para homologação	22/04/2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMISSÃO ELEITORAL DA CIS - CEC  
<https://www.uffs.edu.br/institucional/comissoes/comissao-interna-de-supervisao>  
[cegcis@uffs.edu.br](mailto:cegcis@uffs.edu.br)

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

**10.2** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó-SC, 12 de fevereiro de 2020.

DARIANE CARLESSO  
Presidente da Comissão Eleitoral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMISSÃO ELEITORAL DA CIS - CEC  
<https://www.uffs.edu.br/institucional/comissoes/comissao-interna-de-supervisao>  
[cegcis@uffs.edu.br](mailto:cegcis@uffs.edu.br)

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÕES DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO/2020

Dados dos candidatos:		Assinaturas:
Nome do titular	SIAPE	
Nome do suplente	SIAPE	
Unidade Organizacional:		

Termo de Responsabilidade
Declaramos a ciência das regras contidas no Edital nº 001/CEC/UFFS/2020, na Lei 1.1091/2005, no Decreto 1.171/94, bem como do Código de Conduta Ética da UFFS.
Assinatura do titular:
Assinatura do suplente:
Local e data:

Indicação de um fiscal para o dia da eleição	
Observações: 1) Deverá ser servidor lotado na Unidade de votação; 2) Candidatos não poderão ser fiscais; 3) A indicação de fiscal não é obrigatória; 4) Como a Unidade Reitoria terá duas urnas (no <i>campus</i> e no Bom Pastor), apenas a chapa pretende representar esta Unidade Organizacional poderá indicar até dois fiscais.	
Nome do Fiscal:	SIAPE:
Nome do Fiscal:	SIAPE:

Obs.: Preencher, assinar, escanear, gerar PDF e protocolar via SIPAC, tipo de documento: Formulário, Assunto 011 - (ORGANIZAÇÃO) COMISSÕES. CONSELHOS. GRUPOS DE TRABALHO. JUNTAS. COMITÊS, destinar ao SEP-RE (Serviço de Expedição e Protocolo - Realeza).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMISSÃO ELEITORAL DA CIS - CEC  
<https://www.uffs.edu.br/institucional/comissoes/comissao-interna-de-supervisao>  
[cegcis@uffs.edu.br](mailto:cegcis@uffs.edu.br)

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO GERAL DE RECURSO**

Nome: \_\_\_\_\_ SIAPE: \_\_\_\_\_

Unidade Organizacional: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Requer:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Relação de anexos:

---

---

---

Local e data

Assinatura

Obs.: Preencher, assinar, escanear, gerar PDF e protocolar via SIPAC, tipo de documento: Requerimento, Assunto 011 - (ORGANIZAÇÃO) COMISSÕES. CONSELHOS. GRUPOS DE TRABALHO. JUNTAS. COMITÊS, destinar ao SEP-RE (Serviço de Expedição e Protocolo - Realeza).